LEI Nº 2.803 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2001

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR UM CRÉDITO ADICIONAL DE NATUREZA SUPLEMENTAR NO VIGENTE ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS** aprovou e eu **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, no vigente Orçamento da Prefeitura Municipal de Anápolis, Crédito Adicional de Natureza Suplementar pra mais 30% (trinta por cento) do Orçamento/2001, para atender dotações orçamentárias quês estão com insuficiência de saldo, autorizado nos termos dos arts. 7°, 42 e 43 da Lei Federal n° 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 2°. A fonte de recursos para atender a presente Lei, será por reduções orçamentárias no Orçamento vigente.

Art. 3°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,retroagindo seus efeitos a 31 de outubro de 2001.

Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, em 28 de novembro de 2001.

Ernani José de Paula
PREFEITO MUNICIPAL

Marilda de Araújo Inácio
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Ronivan Peixoto de Moraes
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Jorge Matsuraba
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO